



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador - FABIO AYMAR

PROJETO DE LEI Nº 007 / 2018-L.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site oficial e portal da transparência da prefeitura, as informações sobre a aplicação de recursos derivados de multas de trânsito no âmbito do município de Araçariçuama e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araçariçuama DECRETA:

Artigo 1º - Estabelece a obrigatoriedade do Município de Araçariçuama em publicar no site oficial da Prefeitura Municipal através do Portal da Transparência, mensalmente, demonstrativos de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito, derivados do sistema de fiscalização e controle do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito.

Artigo 2º - A publicação de que trata esta Lei, consistirá de relatório, nos termos seguintes:

I - O número total de infrações de trânsito aplicadas no Município por:

- a) Lombadas eletrônicas;
- b) Radares;
- c) Agentes de trânsito;

II – o valor total lançado mensalmente;

III – o valor total arrecadado mensalmente;

Artigo 3º - Os demonstrativos deverão conter, informações quanto a destinação dos recursos arrecadados com aplicação de multas (principalmente quanto custeio dos órgãos responsáveis pela gestão do trânsito, aplicação na melhoria da sinalização, recursos aplicados em sinalização, fiscalização, engenharia de tráfego e de campo, campanhas educativas congêneres e valores destinados para o fundo municipal do trânsito).

Parágrafo único. Além das informações a que se refere o caput o DEMUTRAN deverá divulgar relatórios periódicos e pormenorizados sobre os acidentes de trânsito na cidade. Informar quantidades, evolução, e locais de acidentes e o que está sendo realizado para reduzir ou sanar o número de acidentes.

Rua Aparecida, nº. 31 - Centro - Araçariçuama/SP

Fone/fax: 4136-1455.

E-mail: camara.araca@uol.com.br

“Seja você a diferença”

C M - ARAÇARIÇUAMA - SP

- CEP 18147-000

PROTOCOLO Nº 119

EM 21 / 05 / 18

HORA. 10:43

ASS.

E



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador - FABIO AYMAR

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto de lei é estabelecer a obrigação da publicação mensal no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Araçariguama, via Portal da Transparência, tornando as infrações de trânsito e os valores correspondentes à essas, de domínio público de forma específica e didática para que todos nós tenhamos com clareza a gestão financeira entorno das ações ligadas ao Setor de Trânsito da nossa cidade.

A divulgação das infrações de trânsito e dos valores arrecadados no sítio da Prefeitura Municipal irá colaborar para uma administração transparente e democrática que demonstra respeito ao cidadão, além do fato que a transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública.

A Referida divulgação trata-se de gestão operacional no que tange a divulgação das ações do Poder Público, em cumprimento a ampla publicidade e acesso a informação para o cidadão, podendo ser incluído do Portal da Transparência, nos moldes já existentes, sem gerar despesas ao erário público.

Diante do exposto e se tratando de uma medida de grande relevância social, contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 07 de Maio de 2018.

FÁBIO AYMAR
Vereador

ADEMÁRIO JESUS MENDES
Presidente

GENIVALDO VIDAL DOS SANTOS
Vice-Presidente

Rua Aparecida, nº. 31 - Centro - Araçariguama/SP - CEP 18147-000 -
Fone/fax: 4136-1455.

E-mail: camara.araca@uol.com.br

"Seja você a diferença"



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador - FABIO AYMAR

MOACYR GODOY NETO
1º Secretário

JAIME RODRIGUES MOIRINHO
2º Secretário

EDMILSON ANTONIO DA SILVA
Vereador - Baixinho

PAULO VOLCOV
Vereador

FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA
Vereador

RAIMUNDO LOPES
Vereador – Tilápia

JUDVAN SEVERINO DE FIGUEIREDO
Vereador

JOSÉ FERNANDES DA COSTA
Vereador